**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3770/2020**

**LEI Nº 3.770/2020**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$387.025,00".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$387.025,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E VINTE E CINCO REAIS)** conforme abaixo indicado:

**03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
03.009.08.244.0010.2329 – Manutenção do Piso Fixo PSB - Estadual
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$5.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$21.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$10.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
**Sub-total:.....R$96.000,00**

03.009.08.244.0010.2330 – Benefícios Eventuais
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$87.025,00
**Sub-total:.....R$87.025,00**

03.009.08.244.0009.2331 – Manutenção do Piso Fixo PSE - Estadual
33.90.14.00 – Diárias - Pessoal Civil.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$50.000,00
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$54.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$70.000,00
**Sub-total:.....R$204.000,00**
**TOTAL:.....R$387.025,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL**
**VALOR: R$387.025,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2020.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**62BADE30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2020. Edição 2768
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/